

PORTARIA Nº 72/2023

Portel, 18 de setembro de 2023.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Incapacidade Permanente para o Trabalho o servidor FRANCISCO CAMARA SANCHES DE OLIVEIRA, e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, §1º, III, b da Constituição da República e do Art. 6º, I, da Lei Municipal nº 012, de 23 de junho de 2022..

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. **FRANCISCO CAMARA SANCHES DE OLIVEIRA**, servidor efetivo desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 373.873.752-91, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:


COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 1.391,48
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 834,89
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 485,11
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.320,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no Art. 6, I, b, da Lei Municipal nº012/2022, sendo que o reajuste se dará de pela preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Portel – conforme Art.568 §,III §9º, da Lei municipal nº786/2011; Art. 23, da lei municipal nº701/2005; Art. 9, da Lei 012/2022 e art.40, §§ 2º e 9º da Constituição Federal. e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Gestor do IMPP

Assinado por Adriano Pereira Cardoso
Decisão Nº 1688/GP/2021
Presidente do IMPP